



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 229/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
E A EMPRESA RODRIGUES E LIRA
DISTRIBUIDORA LTDA – ME (RDN), NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pel(o) Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal

CONTRATADA

Fornecedor **RODRIGUES E LIRA DISTRIBUIDORA LTDA – ME (RDN)**, CNPJ n.º 10.466.353/0001-35, com sede na Trav. Pedro Gomes nº. 933, Bairro Centro, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 38.371-150, telefone: (93) 3515 2849, representada por seu sócio Sr. NICOLAU BARATA RODRIGUES brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG: 1397043 SSP/PA e o CPF: 148.146.922-34, residente e domiciliado na Rua Xingu nº. 2726, Bairro Uirapuru, na cidade de Altamira, estado do Pará

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2016**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto o **fornecimento de vidros, caixa d'água metálica e outros materiais de construção.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 04	MARCA	QTD/UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cadeira poltrona , com as seguintes especificações mínimas: - A cadeira deverá ser confeccionada em polipropileno; - A cadeira deverá ser na cor vermelha; - A cadeira deverá suportar no mínimo 118 kg; - Medidas mínimas: Altura 84 cm, largura 43 cm, Profundidade 36 cm; - A cadeira poltrona deverá ser empilháveis para melhor armazenamento e também prolongar a	Tramontina			



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

	vida útil do produto; - Garantia mínima de 1 ano.		2.000 und	56,00	112.000,00

	VALOR TOTAL				112.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 05	MARCA	QTD/UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Registro de gaveta bruto 2.1/2” – metal	Docol	05 und	185,10	925,50
02	Registro de gaveta bruto 2” – metal	Docol	10 und	138,40	1.384,00
03	Registro de gaveta bruto 3/4” – metal	Docol	25 und	63,60	1.590,00
04	Adaptador PVC 60x2”	Amanco	06 und	5,85	35,10
05	Adaptador PVC 50x1.1/2”	Amanco	20 und	3,00	60,00
06	Redução 60x50mm	Amanco	06 und	11,95	71,70
07	Caixa sifonada 100x150x50mm	Amanco	20 und	23,20	464,00
08	Junção invertida DN de 100mm p/50mm esgoto	Amanco	20 und	18,50	370,00
09	Junção invertida DN de 100mm esgoto	Amanco	30 und	16,85	505,50
10	Junção invertida DN de 40mm esgoto	Amanco	70 und	2,60	182,00
11	Junção invertida DN de 50mm x 40mm esgoto	Amanco	40 und	4,50	180,00
12	Redução 50x40mm esgoto	Amanco	50 und	2,10	105,00
13	Luva de correr DN 100mm esgoto	Amanco	20 und	11,95	239,00
14	Luva de correr DN 150mm esgoto	Amanco	20 und	44,41	888,20

	VALOR TOTAL				7.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 06	MARCA	QTD/UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Junta de dilatação PVC 5mm x 2,00 mt	Worker	4.000 und	7,10	28.400,00
02	Adesivo silicone acético 280 g	Tekbond	25 frasco	19,00	475,00
03	Espaçadores de 1mm pacote com 100 und	Cortag	100 pacote	2,25	225,00
04	Espaçadores de 2mm pacote com 100 und	Cortag	100 pacote	2,25	225,00
05	Espaçadores de 3mm pacote com 100 und	Cortag	100 pacote	2,25	225,00
06	Espaçadores de 4mm pacote com 100 und	Cortag	100 pacote	2,25	225,00
07	Espaçadores de 5mm pacote com 100 und	Cortag	100 pacote	2,25	225,00

	VALOR TOTAL				30.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 07	MARCA	QTD/UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Relé de medição e controle de redes trifásico	Schneider	15 und	268,00	4.020,00
02	Inversor de frequência HVAC 1P 20 7,5A 1	Schneider	05 und	2.741,00	13.705,00
03	Protetor de surto EASY9 1P 20KA classe 1	Schneider	15 und	68,25	1.023,75
04	Protetor de surto EASY9 1P 45KA classe 1	Schneider	15 und	87,05	1.305,75

	VALOR TOTAL				20.054,50

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$: 169.054,50 (Cento e Sessenta e Nove Mil Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos))**, conforme está especificado na Cláusula I.



3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 022/2016, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 018/2016.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016 a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 04 122 0008 2.005 – Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital;
- 04 122 0011 2.012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 13 392 0036 2.205 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC;
- 15 451 0121 1.036 – Construção, Recuperação e Reforma da Infra-estrutura Urbana;
- 15 452 0122 1.039 – Construção e Reforma de Prédios Públicos;
- 15 452 0127 2.199 – Manutenção do Departamento Municipal de Transporte e Transito – DEMUTRAN;
- 15 452 0128 2.200 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infra-estrutura Urbana;
- 15 451 0121 1.042 – Implantação, Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
- 17 451 0121 2.201 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;
- 18 122 0140 2.186 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 18 122 0140 2.184 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;
- 20 122 0131 2.174 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
- 20 605 0135 2.175 – Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros;
- 27 812 0037 2.213 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL;

- 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Rua Otávio Nery nº. 727, Bairro Jardim Independente I, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.



6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 022/2016 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de vidros, caixa d'água metálica e outros materiais de construção ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Altamira, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 022/2016.



17 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, contados da data de sua assinatura.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 28 de março de 2016.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RODRIGUES E LIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
